

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO-Proc.CEE nº 3467/74

INTERESSADO:INSTITUTO DE EDUCAÇÃO "SÃO MIGUEL ARCANJO"-Vila Zelina
ASSUNTO :Autorização para funcionamento de habilitação para o
ensino do pré-escolar

RELATOR : Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

PARECER CEE Nº 217/75 CSG; Aprov. em 17/1/75

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: A Direção do Instituto de Educação "São Miguel Arcanjo", de Vila Zelina, solicita "autorização para funcionamento do curso de especialização pré-primária",

2. APRECIÇÃO:Pedido semelhante, de outro estabelecimento de ensino, recebeu resposta favorável no Parecer CEE nº 2477/74.

II-CONCLUSÃO

À vista do Parecer CEE nº 2477/74, compete à Secretaria da Educação, autorizar o Instituto de Educação "São Miguel Arcanjo", de Vila Zelina, a incluir em seu regimento a habilitação para o magistério de Jardim da Infância, desde que a escola demonstre ter condições para tanto.

São Paulo, 16 de dezembro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros :

Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior, Lionel Corbeil, Alfredo Gomes.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente
no exercício da Presidência

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 17 de janeiro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente